



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 248, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO AS AÇÕES EMERGÊNCIAIS AO SETOR CULTURAL DE FRUTA DE LEITE-MG – LEI ALDIR BLANC.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

II- propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; o cadastro cultural dos artistas.

III- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV- discutir os resultados obtidos; e

V- propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

VII- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Washington Israel Elber de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Suplente: Amanda Ribeiro de Souza

II- Um representante da Secretaria de Fazenda do Município;

Titular: Jackson Teixeira

Suplente: Welliton Flavio dos Santos

III- Um representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Titular: Arlindo Ferreira de Souza

Suplente: Elias Ferreira dos Santos

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular: Jussania Coutinho da Silva

Suplente: Kamila Miranda Guimarães

V- Um representante da Procuradoria do Município

Titular: Késia Santos Araújo

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º. Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 28 de setembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 28/09/21

Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG